PROJETO DE LEI Nº 23, de 10 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Andradina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, destinado a reforçar dotação orçamentária no âmbito da Ação Legislativa e Subvenções dos Vereadores, conforme discriminado a seguir:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
01.001	2.011 – Manutenção e enc. C/ Ação Leg. Sub. Vereadores	1.31-Legislativa/Ação Legislativa	3.3.90.14.00.00.00.00 –Diária Civil	1.500.0000	R$ 100.000,00
	TOTAL				R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir discriminado:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
01.001	2.012 – Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal	1.31-Legislativa/AçãoLegislativa	3.3.90.14.00.00.00.00 –Diária Civil	1.500.0000	R$ 100.000,00
	TOTAL				R$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder aos ajustes contábeis e administrativos necessários à execução da presente Lei, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de outubro de 2025.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2025.10.10 11:45:17 -03'00'

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 33, de 10 de outubro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 23, de 10 de outubro de 2025**, o qual dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Andradina e dá outras providências.

A priori, sublinha-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

> **Art. 167.** São vedados:
> [...]
> **V -** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Nesse compasso, o presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária específica para o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A suplementação mostra-se imprescindível para corrigir um desfalque em dotação orçamentária promovido equivocadamente por ocasião do Decreto nº 3.716/2025, de 26 de agosto de 2025, momento em que a Câmara Municipal procedeu à devolução de recursos (R$ 1.600.000,00) ao Executivo para a área da saúde. A dotação de diárias foi inadvertidamente retirada, e o presente ajuste visa garantir a continuidade da execução regular das atividades do Poder Legislativo.

Para dar cobertura à suplementação pretendida, serão anulados parcialmente recursos de dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo, sem comprometer o valor total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em estrita observância ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante de tais fatos, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei Ordinária 23/2025 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência especial**,

nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2025.10.10 11:46:10 -03'00'

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FÁBIO ZANATA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS